



PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 763/2023.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, autoriza o Executivo a instituir o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer no âmbito do Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública, manifestou-se **favoravelmente** ao projeto de lei.

A iniciativa será desenvolvida na Rede Municipal de Saúde com o apoio de especialistas e representantes de instituições voltadas ao atendimento de pessoas com Alzheimer e seus familiares.

O programa tem como objetivos principais a conscientização da população, especialmente em áreas mais vulneráveis, sobre os sinais precoces e aspectos das demências; a promoção do diagnóstico e tratamento precoce; a adoção de medidas de prevenção por meio de hábitos saudáveis; e o suporte integral aos pacientes e seus cuidadores. Prevê-se, ainda, a criação de um cadastro específico para acompanhamento dos casos, bem como a realização de eventos educativos e a integração das ações à Estratégia Saúde da Família.

O projeto também permite a celebração de parcerias com instituições públicas e privadas para garantir a infraestrutura necessária. O atendimento deverá ser feito por equipes multiprofissionais, compostas por especialistas como neurologistas, geriatras, psicólogos, assistentes sociais, nutricionistas, terapeutas ocupacionais e outros.

A execução do programa será acompanhada por avaliações periódicas para garantir sua efetividade, respeitando os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

De acordo com a justificativa da autora, a Doença de Alzheimer é um transtorno neurodegenerativo progressivo, incurável e fatal, que compromete funções cognitivas e comportamentais, sendo responsável por mais da metade dos casos de demência em pessoas idosas.

Ela explica que a enfermidade decorre de falhas no processamento de proteínas no sistema nervoso central, o que leva à degeneração de áreas cerebrais fundamentais, como o hipocampo e o córtex cerebral.

A autora ressalta que, embora a causa ainda seja desconhecida, acredita-se que tenha origem genética. Alerta também para o fato de que os primeiros sintomas, como perda de memória, são frequentemente confundidos com o envelhecimento natural, o que retarda o diagnóstico e o início do tratamento. Para ela, o diagnóstico precoce é essencial, pois possibilita o controle dos sintomas e a melhora da qualidade de vida de pacientes e familiares.

Fundamentando-se na Constituição Federal, a autora argumenta que o Município possui competência para legislar sobre esse tema, por se tratar de assunto de interesse local e de proteção à saúde de uma população vulnerável. Destaca ainda que o Alzheimer pode ser enquadrado como deficiência intelectual de longo prazo, o que reforça a necessidade de políticas públicas específicas e integradas, voltadas à promoção da dignidade e da inclusão das pessoas com a doença.



O envelhecimento populacional brasileiro tem ampliado os desafios dos sistemas públicos de saúde, especialmente no enfrentamento das demências, como a Doença de Alzheimer, que representa a principal causa de demência no mundo, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2021). Nesse contexto, o Projeto de Lei nº 763/2023 da Câmara Municipal de São Paulo propõe a criação do Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer, no âmbito da Rede Municipal de Saúde, demonstrando sensibilidade diante de uma demanda crescente e complexa.

A proposta é coerente com a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, instituída pela Portaria nº 2.528/2006 do Ministério da Saúde, que orienta a organização de ações voltadas à promoção do envelhecimento saudável, à prevenção de doenças e à oferta de cuidados integrais à população idosa. Além disso, o projeto atende aos princípios do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), que garante a prioridade no atendimento e o acesso integral às políticas públicas de saúde, sobretudo para os idosos com doenças crônicas e incapacitantes, como o Alzheimer.

Entre as diretrizes apresentadas, destaca-se a importância da promoção de hábitos saudáveis como forma de prevenção. Evidências científicas demonstram que até 40% dos casos de demência podem ser evitados ou retardados por meio da adoção de comportamentos protetores, como atividade física regular, alimentação saudável, controle de fatores cardiovasculares, estímulo cognitivo e fortalecimento de vínculos sociais (Livingston et al., 2020). A difusão dessas informações, principalmente em regiões mais vulneráveis, como propõe o projeto, é fundamental para o enfrentamento das desigualdades no acesso à saúde e para a promoção de uma cultura de cuidado preventivo.

O fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, com ênfase na Estratégia Saúde da Família, é outro ponto essencial previsto na proposta. A literatura reconhece a capilaridade e a resolutividade dessa estratégia como instrumentos eficazes para a detecção precoce, o acompanhamento longitudinal e a orientação de pacientes e famílias afetadas pela demência (Oliveira et al., 2019). Além disso, ao prever o atendimento multiprofissional, o projeto incorpora as diretrizes do Ministério da Saúde sobre a atenção integral à pessoa com Alzheimer (Brasil, 2018), que recomendam a atuação conjunta de neurologistas, geriatras, psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, entre outros profissionais, de modo a responder de maneira mais eficiente às múltiplas dimensões da doença.

O apoio aos familiares e cuidadores, outro ponto central do projeto, encontra respaldo em estudos que evidenciam os altos níveis de sobrecarga e sofrimento emocional vivenciados por esses indivíduos. Estratégias de suporte emocional, capacitação e acolhimento são essenciais para melhorar a qualidade de vida de toda a rede de cuidado (Caldas et al., 2017). A criação de campanhas públicas, seminários e eventos também se mostra como uma medida importante para reduzir o estigma e a desinformação que ainda cercam a demência, sendo uma das recomendações da OMS em seu plano global de resposta à demência (OMS, 2021).

Ademais, a proposta de um cadastro específico para pessoas com Alzheimer e outras demências representa uma medida de gestão estratégica, permitindo o planejamento de ações, a alocação de recursos e o monitoramento contínuo da política pública. A incorporação de tecnologias e sistemas de informação é recomendada internacionalmente como ferramenta essencial para a resposta coordenada a esse problema de saúde pública (Prince et al., 2016).



Por fim, ao prever parcerias com universidades, organizações não governamentais, setores privados e outras esferas do poder público, o projeto adota um modelo de governança colaborativa, necessário para enfrentar desafios de alta complexidade. Experiências internacionais demonstram que ações intersetoriais são fundamentais para expandir o alcance das políticas e ampliar a efetividade das respostas (Alzheimer's Disease International, 2019).

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, visto que se apresenta como uma iniciativa compatível com os avanços científicos e normativos no campo da saúde pública voltada à população idosa. Sua implementação poderá representar um marco no cuidado integral das pessoas com demência no município de São Paulo, servindo inclusive como modelo para outras cidades brasileiras, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em